



Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 26/PRE/2020

= Renovação da Declaração de Estado de Alerta =

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:**

- a. **O Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril que decretou a renovação do estado de emergência**, que procedeu à segunda renovação da declaração de estado de emergência até dia 2 de maio de 2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, regulamentado pelo Decreto n.º 2-C/2020 de 17 de abril.
- b. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado em 13 de Abril ate as 23h59 do dia 30 de Abril de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril.
- c. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19.
- d. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo.
- e. Com a aproximação de uma eventual abertura nos processos de quarentena obrigatória e com o anunciado regresso progressivo à vida económica e social, aumentará o numero de pessoas, bem e equipamentos em circulação e, consequentemente aumentará a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenção nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível um novo surto de COVID-19.
- f. Os municípios de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de Situação de Alerta Municipal e de Emergência Nacional, com evidencia nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão.
- g. Que Sua Excelência Senhor Presidente da República, já se pronunciou sobre a não renovação do Estado de Emergência, e o Governo tornou público que irá Declarar a Situação de Calamidade, a ter lugar no próximo dia 3 de maio de 2020.
- h. A competências prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma



Gabinete da Presidência

**Determino:**

1 – Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido **entre as 00h00 do dia 1 de maio e as 23h59 do dia 17 de Maio de 2020**, para todo o território do **Município de Óbidos**.

2 – No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino prorrogar todas as medidas determinadas nos despachos acima identificados, que aqui se dão na íntegra por reproduzidas, incluindo:

- a) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social;
- b) Garantir por parte das grandes e médias superfícies comerciais um stock de produtos de higiene, alimentares e proteção individual (máscaras, luvas e gel desinfetante) constituído por 10% do volume médio armazenado;
- c) Garantir por parte das farmácias um stock mínimo 10% de produtos de proteção individual (máscaras, luvas e gel desinfetante) e medicamentos de venda livre, nomeadamente analgésicos e anti-piréticos;
- d) Que se mantém a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último;
- e) O recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;
- f) Encerramento do atendimento presencial nos serviços administrativos municipais;
- g) Encerramento do Espaço Cidadão;
- h) Encerramento dos seguintes edifícios municipais, mantendo-se o contacto com o público via telefónica e e-mail e plataforma digital ([www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt) – opção – Serviços on-line):
  - h) 1 – Museus e galeria;
  - h) 2 – Biblioteca;
  - h) 3 – Posto de turismo
  - h) 4 – Serviço de metrologia;
- i) Suspender os prazos para a prática dos atos processuais ou procedimentais que devam ser praticados no âmbito de processos, procedimentos, atos e diligências que corram os seus termos na Câmara Municipal de Óbidos, regulados pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais legislação administrativa;
- j) Suspender a utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito;



Gabinete da Presidência

- k) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA;
- l) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, seja assinado com recurso a assinatura digital;
- m) Restrição total de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas;
- n) Suspensão do serviço urbano de transporte - OBI
- o) Encerramento dos centros de convívio Melhor Idade, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem;
- p) Suspensão de cedência de espaços, viaturas e equipamentos;
- q) Encerramento das Casas de Banho públicas, com exceção do Posto de Turismo e Cerca do Castelo onde será efetuado um reforço de limpeza das referidas Casas de Banho e o seu encerramento será 18h00 e 17h00, respetivamente;
- r) Promoção de medidas reforçadas de limpeza e desinfeção em todos os espaços encerrados e reforço de limpeza e desinfeção nos espaços que se mantenham abertos para os serviços municipais ou outros que se mostrem necessários, incluindo as viaturas municipais;
- s) Promoção de teletrabalho para os trabalhadores do Município, mitigando os riscos de transmissão e, promovendo a prestação de um serviço público com qualidade, considerando-se local de trabalho o lugar onde o trabalhador esteja a realizar a atividade;
- t) Solicitar o apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável;
- u) Suspender o licenciamento de festas, feiras, mercados, provas desportivas, ocupação do espaço público e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos;
- v) Suspender as campanhas e divulgação de rua;
- w) Suspender a animação de rua;
- x) Implementar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónica;
- y) Manter o serviço de refeições para os alunos que dele careçam;
- z) Acionar o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;
- aa) Encerramento dos cemitérios municipais, com exceção da realização de cerimónias fúnebres, nos termos das orientações impostas pela DGS;
- bb) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas.
- cc) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa;
- dd) Determinação de suspensão de velórios;



Gabinete da Presidência

- ee) Determinação da suspensão de todas as missas e outras atividades de culto e restrição da permanência de um máximo de 10 pessoas em funerais, onde se recomenda as medidas prevista no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março - não abertura da urna;
- ff) Permitir que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária;
- gg) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, com nos termos já regulamentados.
- hh) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real.
- ii) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nosso municípios face às atuais circunstâncias, é criado o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias carenciadas do concelho de Óbidos

3 – A presente prorrogação da Declaração de Contingência, deverá ser objeto de adaptação em função das medidas da Declaração da Situação de Calamidade a emitir pelo Governo, implementando medidas de carácter excecional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração de Contingência.

4 - A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho.

5 – Que a Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal).

Óbidos, 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Humberto da Silva Marques